

## Projeto de Resolução n.º 524/XV/1.<sup>3</sup> - recomenda ao Governo a criação de um fluxo específico de gestão de resíduos têxteis e promove campanha de prevenção

### Exposição de Motivos

Os atuais níveis de utilização de recursos na economia global estão a resultar em impactes ambientais adversos significativos e a colocar o frágil ecossistema terrestre sob uma pressão cada vez maior.

Uma característica particularmente alarmante e reveladora da elevada ineficiência no uso de recursos dos atuais sistemas de produção-consumo - para além, claro está, da quantidade de resíduos produzida -, é a crescente prática de destruição de produtos antes de mesmo de terem qualquer tipo de utilização.

Uma investigação<sup>1</sup> recente da Universidade de Lund, na Suécia, em cujo âmbito foi analisada a categoria de consumo de têxteis e eletrónica, concluiu que em resultado das compras online, que são cada vez mais comuns e de as devoluções dos produtos serem muitas vezes gratuitas o valor total dos produtos têxteis e eletrónicos devolvidos destruídos só na União Europeia (UE) terão ascendido a pelo menos 21,74 mil milhões de euros em 2022.

A chamada lógica 'take-make-destroy' associada à destruição de produtos é altamente problemática do ponto de vista da sustentabilidade. O dano ambiental associado a esta prática não proporciona qualquer utilidade privada ou social, dado que os produtos são destruídos antes de alguma vez serem utilizados.

Acresce ainda que os sistemas de gestão de resíduos ficam ainda sob maior pressão, dados os volumes continuamente crescentes de produtos desperdiçados.

De acordo com os dados mais recentemente publicados pelo Eurostat<sup>2</sup>, em 2020 foram gerados na UE 2.153 milhões de toneladas de resíduos pelos setores doméstico e económico, o equivalente a cerca de 4,8 Kg per capita. Segundo a mesma fonte, ainda que entre 2004 e 2012 se tenha verificado uma tendência decrescente na produção global de resíduos em Portugal, em anos posteriores tem-se vindo a registar novamente uma tendência de crescimento nas quantidades de resíduos cujo destino é o aterro, salvo descidas pontuais em 2014 e 2016. Uma tendência que, claramente, vai em sentido contrário das metas comunitárias e nacionais de redução das quantidades de resíduos que têm o aterro como destino final.

Igualmente negativo é o facto de a taxa de utilização de material circular (ou seja, de materiais provenientes de resíduos reciclados) na UE estar a decrescer desde 2019, sendo que Portugal é o quarto país da UE-27 com menor taxa de utilização de material circular que não vai além dos 2,5%, bem abaixo da igualmente baixa média europeia (11,7%)<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Hedda Roberts, Leonidas Milios, Oksana Mont e Carl Dalhammar, “Product destruction: Exploring unsustainable production-consumption systems and appropriate policy responses”, in Sustainable Production and Consumption, Vol. 35, January 2023, pp. 300-312.

<sup>2</sup> [https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Waste\\_statistics](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Waste_statistics).

<sup>3</sup> <https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/w/DDN-20221213-1>.

O setor dos têxteis e do vestuário são um setor importante para a economia da UE, empregando mais de 1,5 milhões de pessoas em 160.000 empresas e tendo gerado em 2019 um volume de negócios de 162 mil milhões de euros<sup>4</sup>. Em 2020, foram produzidos 6,9 milhões de toneladas de produtos têxteis acabados na UE-27. Sendo este um setor altamente globalizado, a Europa é um importante importador e exportador, assim, em 2020, 8,7 milhões de toneladas de produtos têxteis acabados, com um valor de 125 mil milhões de euros, foram importados para a UE-27<sup>5</sup>, principalmente de países como a China, o Bangladesh e a Turquia<sup>6</sup>.

De acordo com a Agência Europeia do Ambiente<sup>7</sup>, nesse ano, o consumo médio de têxteis por pessoa na UE ascendeu a 6 kg de vestuário, 6,1 kg de têxteis domésticos e 2,7 kg de calçado, ou seja, uma média de cerca de 15 kg/pessoa/ano. Ora, para 2020, tal equivale a um consumo total de 6,6 milhões de toneladas de produtos têxteis na Europa.

Este é também um setor cuja produção e consumo têm impactos significativos sobre o ambiente e as alterações climáticas. Na fase da produção, os impactos ambientais resultam do cultivo e produção de fibras naturais tais como algodão, cânhamo e linho (por exemplo, utilização de terra e água, fertilizantes e pesticidas) e da produção de fibras sintéticas tais como poliéster e elastano (por exemplo, utilização de energia, matérias-primas químicas)<sup>8</sup>. Mas os impactos resultam ainda, na fase de fabrico, do elevado consumo de energia e de água, bem como da utilização de uma variedade de produtos químicos em vários processos de produção, a que acrescem, no processo de distribuição/retalho as emissões resultantes do transporte e os resíduos de embalagens. Durante a utilização e manutenção - lavagem, secagem e engomagem - os têxteis requerem igualmente a utilização de eletricidade, de água e de detergentes, sendo igualmente emitidos produtos químicos e microfibras para as águas residuais.

Só em 2020, para produzir todo o vestuário, calçado e têxteis domésticos adquiridos pelos agregados familiares da UE, foram utilizadas cerca de 175 milhões de toneladas de matérias-primas primárias, num total de 391 kg por pessoa. Cerca de 40% disto é atribuível ao vestuário, 30% aos têxteis para o lar e 30% ao calçado<sup>9</sup>. Consequentemente, os têxteis são assim a quinta categoria de consumo com um nível mais elevado em termos de utilização de matérias-primas primárias na UE<sup>10</sup>.

Apenas 20% destas matérias-primas primárias utilizadas por este setor são produzidas ou extraídas na Europa, sendo o restante extraído fora da Europa. Tal implica que 80% dos impactos ambientais gerados pelo consumo de têxteis na Europa ocorrem fora da Europa.

Para produzir todo o vestuário, calçado e têxteis domésticos adquiridos pelos agregados familiares da UE em 2020, foram necessários cerca de 24.000 milhões de m<sup>3</sup> de água azul, o que

---

<sup>4</sup> <https://euratex.eu/news/2021-must-be-a-turning-point-for-the-european-textiles-and-clothing-industry>.

<sup>5</sup> Köhler, A., et al., 2021, *Circular economy perspectives in the EU textile sector: final report*, Final Report, Publications Office of the European Union, Luxembourg, accessed 8 July 2021.

<sup>6</sup> Euratex, 2020, *Facts & key figures of the European textile and clothing industry*, Annual Report, European Apparel and Textile Confederation, accessed 5 June 2021.

<sup>7</sup> <https://www.eea.europa.eu/publications/textiles-and-the-environment-the>.

<sup>8</sup> ETC/WMGE, 2021b, *Plastic in textiles: potentials for circularity and reduced environmental and climate impacts*, Eionet Report No 1/2021, European Topic Centre on Waste and Materials in a Green Economy, accessed 28 April 2021.

<sup>9</sup> <https://www.eea.europa.eu/publications/textiles-and-the-environment-the>.

<sup>10</sup> <https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/figures/the-use-of-primary-raw>.

corresponde a 53m<sup>3</sup> por pessoa, o que coloca o setor como o terceiro mais intensivo em consumo de água<sup>11</sup>.

A produção de têxteis requer também o uso de grandes quantidades de solo. Os terrenos utilizados na cadeia de fornecimento de têxteis adquiridos pelos agregados familiares europeus em 2020 estão estimados em 180.000 km<sup>2</sup>, ou 400 m<sup>2</sup> por pessoa. Apenas 8% dos solos utilizados são na Europa, pelo que mais de 90% do impacto do uso de solo ocorre fora da Europa, principalmente devido à produção de fibras (de algodão) em países como a China e Índia<sup>12</sup>. Também aqui o setor apresenta-se como um dos mais intensivos em termos de uso dos solos - terceira posição -, depois dos setores dos alimentos e do alojamento<sup>13</sup>.

A produção e consumo de têxteis geram igualmente emissões de gases com efeito de estufa, em particular a partir da extração de recursos, produção, lavagem e secagem, bem como incineração de resíduos. Em 2020, a produção de produtos têxteis consumidos na UE gerou emissões de gases com efeito de estufa de 121 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO<sub>2</sub>e) no total, ou 270 kg de CO<sub>2</sub> equivalente por pessoa. O setor é assim o quinto domínio do consumo doméstico com maior impacto na emissão de gases que contribuem para as alterações climáticas, depois da habitação, alimentação, transporte e mobilidade, e lazer e cultura<sup>14</sup>. Por outro lado, cerca de 80% do contributo total dos têxteis para as alterações climáticas ocorre na fase de produção, 3% na fase de distribuição e retalho, 14% na fase de utilização (lavagem, secagem e engomagem) e 3% durante o fim de vida útil (recolha, triagem, reciclagem, incineração e eliminação)<sup>15</sup>.

Para além dos impactes ambientais acima enunciados. Os têxteis geram igualmente quantidades significativas de resíduos têxteis no fim da sua vida útil, ao terem, muitas vezes, como destino final a incineração ou a deposição em aterros.

Segundo a Ellen MacArthur Foundation<sup>16</sup>, em 2017, menos de 1% de todos os têxteis a nível mundial foram reciclados e usados para integrar novos produtos. Adicionalmente, a utilização de vestuário, entendida como o número médio de vezes que uma peça de vestuário é usada antes de deixar de ser usada, diminuiu 36% em comparação ao registado há 15 anos. Globalmente, em resultado dos padrões de uso dos consumidores-utilizadores são perdidos mais de 430 mil milhões de euros todos os anos em valor económico ao serem deitadas fora roupas que poderiam continuar a ser usadas.

A destruição de produtos é, conseqüentemente, um obstáculo importante ao estabelecimento de uma economia eficiente e justa em termos de recursos e, por conseguinte, é uma questão que

---

<sup>11</sup> <https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/figures/water-use-in-the-upstream>.

<sup>12</sup> ETC/WMGE, 2019, *Textiles and the environment in a circular economy*, Eionet Report No 6/2019, European Topic Centre for Waste and Materials in a Green Economy, accessed 26 March 2020.

<sup>13</sup> <https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/figures/land-use-in-the-upstream>.

<sup>14</sup> <https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/figures/greenhouse-gas-emissions-in-the-1>.

<sup>15</sup> ECOS, 2021, *Durable, repairable and mainstream — how ecodesign can make our textiles circular*, ECOS, accessed 30 August 2021; Östlund, A., et al., 2020, *Investor brief: sustainability in textiles and fashion*, Mistra Dialogue, Stockholm, accessed 30 August 2021.

<sup>16</sup> Ellen MacArthur Foundation, 2017, *A new textiles economy: redesigning fashion's future*, Ellen MacArthur Foundation, accessed 21 January 2022.

merece toda a atenção por parte da ação política<sup>17</sup>. Esta é também uma prática que está em contradição direta com o Roteiro para uma Europa Eficiente em termos de Recursos e com o Plano de Ação da Economia Circular. Contudo, só recentemente, este tema tem recebido atenção no seio dos círculos políticos na UE e em Portugal, apesar das várias iniciativas apresentadas pelo Pessoas-Animais-Natureza, ainda há muito por fazer ao contrário de outros países europeus que começaram já a atuar no campo dos resíduos têxteis.

Para fazer face à crescente produção de resíduos, devido às suas características ou produção em grande escala, vários tipos de resíduos foram inseridos em fluxos específicos, cuja gestão é delegada a uma ou várias entidades gestoras. Estas entidades devem realizar os esforços necessários para dar cumprimento às metas europeias de recolha, reutilização, reciclagem e valorização de resíduos. Em concretização do princípio do poluidor-pagador (artigo 3º, alínea d) da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril), é consagrada, no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, a responsabilidade financeira do produtor pelo destino dos resíduos que produza.

Assim, cabe ao produtor, enquanto agente económico responsável pelo impacte ambiental do produto, suportar os custos ambientais daquele, desde a sua conceção até à sua eliminação, assegurando a recolha e o encaminhamento dos resíduos para instalações de valorização autorizadas. Esta responsabilidade pode ser assumida pelo próprio produtor ou delegada a um sistema integrado, gerido por entidades gestoras próprias, que são associações sem fins lucrativos, mediante o pagamento de um valor monetário – ecovalor - por cada produto colocado no mercado. Este valor é discriminado e repercutido no preço final pago pelo consumidor e incide já atualmente em produtos tão variados como embalagens usadas, pilhas, baterias, pneus ou equipamentos elétricos e eletrónicos.

Nas origens da formulação de uma política fiscal do ambiente, encontra-se o princípio do poluidor-pagador. A ideia base é a de que os custos sociais externos que acompanham determinadas atividades devem ser internalizados, isto é, pagos pelos agentes económicos, que os devem incluir nos custos de produção. Na Recomendação do Conselho 75/436/Euratom/CECA/CEE, de 3 de março, este princípio ganha, pela primeira vez, consagração expressa, sendo o ‘poluidor-pagador’ definido em termos amplos como “aquele que degrada direta ou indiretamente o ambiente ou cria condições conducentes à sua degradação”. Daqui resulta que o poluidor não é necessariamente o sujeito que realizou o ato agressivo sobre o ambiente, podendo ser o produtor do produto que gera as agressões ou o anterior detentor dos direitos transmitidos.

A Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 veio determinar que também para resíduos como os têxteis devem os Estado-Membros atuar, tal como sucede no caso de outros fluxos específicos de resíduos. Diz esta diretiva comunitária que, desde logo, numa ótica de prevenção caber aos Estados-Membros tomar medidas para evitar a produção de resíduos, que passem, nomeadamente, por fomentar e apoiar modelos de produção e consumo sustentáveis; incentivar a conceção, o fabrico e a utilização de produtos que sejam

---

<sup>17</sup> Hedda Roberts, Leonidas Milios, Oksana Mont e Carl Dalhammar, “[Product destruction: Exploring unsustainable production-consumption systems and appropriate policy responses](#)”, in Sustainable Production and Consumption, Vol. 35, January 2023, pp. 300-312.

eficientes em termos de recursos, duradouros, reparáveis, reutilizáveis e atualizáveis; incidir sobre produtos que contenham matérias-primas críticas, a fim de evitar que esses materiais se transformem em resíduos; e, entre outras, estimular a reutilização de produtos e a criação de sistemas que promovam atividades de reparação e reutilização, especialmente de equipamentos elétricos e eletrónicos, têxteis e mobiliário, bem como de materiais e produtos de embalagem e de construção.

Estabelece ainda a referida diretiva comunitária que até 1 de janeiro de 2025 os Estados-Membros devem estabelecer um regime de recolha seletiva para os têxteis. Nesse sentido, e ciente do crescente impacte ambiental dos resíduos têxteis, o PAN tem vindo a apresentar em sede de Orçamento de Estado propostas que vão no sentido de criação de um fluxo específico para os resíduos têxteis, propondo inclusivamente a antecipação da meta constante naquela diretiva.

Face ao exposto, o PAN vem assim propor que os resíduos de têxteis, à semelhança de outros fluxos específicos de resíduos, venham a ser considerados também como um fluxo específico com sistema de gestão ao abrigo do conceito de responsabilidade alargada do produtor, de forma a incentivar a redução da sua produção, a sua reutilização e reciclagem.

**Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:**

**A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:**

- 1. Proceda à criação de um sistema de recolha seletiva para os resíduos têxteis com vista à sua valorização ambiental, ao abrigo do princípio da responsabilidade alargada do produtor;**
- 2. Desenvolva em simultâneo uma estratégia e uma campanha de sensibilização nacional assente na importância da prevenção da produção de resíduos têxteis, promoção da sua reutilização e reciclagem, desviando estes resíduos, sempre que possível, do envio para aterro.**
- 3. A realização de campanhas de sensibilização, que promovam a circularidade dos resíduos têxteis, a sensibilização para a redução do consumo da chamada “fast fashion” e a promoção da utilização de materiais ecológicos e sustentáveis na produção têxtil.**

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 6 de março de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real